



LEI MUNICIPAL Nº. 116/2014

Altera o parágrafo 1º do art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, passa a ter a seguinte redação:

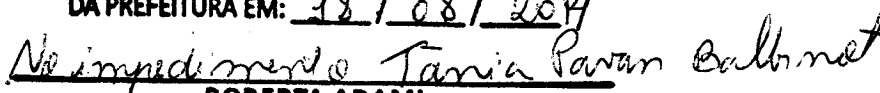
“§ 1º – A eleição e posse dos membros da Mesa, subsequente às da instalação da legislatura, será realizada na sessão ordinária do mês de novembro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 11 de agosto de 2014.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 18/08/2014


ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.